



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0018/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS.

Necessidade da Administração: **Aquisição de equipamentos de informática com recursos da PNAB.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e a contratação de serviços correlatos, destinados a atender às necessidades do Departamento de Cultura do Município de Espumoso/RS, com recursos oriundos do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, conforme aprovado em Plano de Ação.

1.2. Os bens e serviços a serem contratados possuem as seguintes especificações e quantidades estimadas:

Item	Descrição	Quantidade
1	Computador Desktop completo	2 unidades
2	Projetor PowerLite E24	1 unidade
3	Formatação de Computador Desktop/Notebook	1 serviços
4	Switch 5 portas Gigabit	1 unidade
5	Cabo HDMI 15 metros	2 unidades
6	Impressora Multifuncional Ecotank L3250	1 unidade



Item	Descrição	Quantidade
7	Projetor Full HD	1 unidade
8	Apresentador LaserPoint R400	2 unidades
9	Suporte de teto para projetor	1 unidade
10	Nobreak 1000VA com 2 baterias 12V 7A	1 unidade
11	Instalação de projetor no teto (com materiais elétricos e dutos)	1 serviço

1.3. O prazo para entrega e instalação será de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato. Havendo necessidade, o prazo contratual poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e acordo entre as partes, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para o Processo Administrativo nº 0018/2025, que detalha a necessidade de aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços correlatos destinados ao Departamento de Cultura do Município de Espumoso/RS.

2.2. O ETP identificou a insuficiência e obsolescência dos equipamentos atualmente disponíveis, bem como a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica para garantir o adequado desenvolvimento das atividades culturais, administrativas e operacionais da pasta.

2.3. A contratação demonstra aderência aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de compras públicas sustentáveis e fundamentadas em estudo técnico prévio.



2.4. Destaca-se que a solução proposta está alinhada ao Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, especialmente ao disposto em seu art. 4º, que autoriza a aplicação dos recursos — inclusive saldo remanescente — em investimentos destinados ao fortalecimento institucional da gestão cultural, abrangendo aquisição de equipamentos e modernização tecnológica.

2.5. Assim, a contratação direta revela-se técnica e economicamente viável, estando devidamente justificada mediante levantamento interno, pesquisa de mercado e análise de conformidade jurídica, assegurando a continuidade e o aprimoramento das ações culturais desenvolvidas pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e prestação de serviços correlatos, visando à modernização e ao aprimoramento da infraestrutura tecnológica do Departamento de Cultura do Município de Espumoso/RS.

3.2. O objeto inclui o fornecimento de computadores completos, projetor multimídia com suporte e cabeamento, impressora multifuncional, nobreak, switch de rede e demais periféricos necessários, bem como a prestação dos serviços de instalação, configuração, testes operacionais e adequação elétrica básica no local de uso.

3.3. Considerando o ciclo de vida dos equipamentos e a necessidade de pleno funcionamento do conjunto contratado, a empresa contratada deverá garantir:

- a) entrega dos bens novos, originais, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento;
- b) garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos, incluindo cobertura para defeitos de fabricação e vícios ocultos;



- c) prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia, com substituição ou reparo dos equipamentos com defeitos, sem ônus para a Administração;
- d) suporte técnico para instalação, configuração e orientação quanto ao uso adequado dos equipamentos;
- e) fornecimento de manuais, certificados de garantia e documentação fiscal completa para fins de aceite dos bens e serviços;
- f) responsabilidade pela correta instalação e funcionamento integrado dos equipamentos, assegurando compatibilidade técnica e operacional de todos os componentes.

3.4. A solução proposta assegura a continuidade e a eficiência das ações culturais desenvolvidas pelo Departamento de Cultura, permitindo o uso racional dos recursos públicos e promovendo a adequação tecnológica necessária para atendimento das demandas atuais e futuras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços objeto desta contratação possuem natureza de bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Características do objeto:

- a) Fornecimento de equipamentos de informática novos, originais, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, devidamente embalados e acompanhados de manuais e acessórios;
- b) Prestação de serviços técnicos para instalação, configuração, testes operacionais e eventual adequação elétrica básica no local de uso.



4.2 Forma de prestação e prazos:

- a) Os bens deverão ser entregues no local indicado pelo Departamento de Cultura, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) A prestação dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante agendamento prévio;
- c) A contratada deverá apresentar termo de entrega, nota fiscal e comprovante de execução dos serviços, quando aplicável;
- d) Os equipamentos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência.

4.3 Obrigações da Contratada:

- I. Entregar os bens conforme as especificações técnicas previstas no termo de referência;
- II. Garantir que todos os produtos sejam novos, originais, de primeiro uso e com nota fiscal válida;
- III. Realizar a instalação, configuração e testes funcionais dos equipamentos, quando aplicável;
- IV. Corrigir, sem custos para a Administração, quaisquer falhas decorrentes de má instalação, vícios ocultos ou defeitos de fabricação;
- V. Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, conforme exigências do fabricante ou contrato;
- VI. Substituir os itens entregues com defeito ou em desacordo com as especificações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação;
- VII. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções legais;



VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

IX. Fornecer todos os documentos fiscais, termos de garantia e quaisquer certificados necessários para o aceite do objeto contratado.

4.4 Obrigações da Administração (Contratante):

I. Receber os bens e verificar sua conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais;

II. Informar previamente à contratada o local e os horários adequados para entrega e instalação dos equipamentos;

III. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens e execução dos serviços;

IV. Emitir atesto de conformidade e aceite definitivo dos bens/serviços após verificação técnica;

V. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato, após a entrega completa e regular do objeto;

VI. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, defeito ou não conformidade constatada;

VII. Aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento contratual;

VIII. Garantir à contratada as condições adequadas para o pleno cumprimento do objeto, inclusive acesso ao local de instalação e suporte técnico-administrativo, quando necessário.



4.5 Sanções e rescisão contratual:

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Advertência;
- Multa administrativa conforme previsto no instrumento contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A rescisão contratual poderá ocorrer por iniciativa da Administração, de forma unilateral, nos casos previstos em lei, ou por mútuo acordo entre as partes, devendo ser formalmente motivada e documentada.

4.6 Modalidade da contratação:

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de o valor estimado estar abaixo do limite legal para licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do contrato abrangerá todas as etapas necessárias para assegurar o pleno atendimento da necessidade do Departamento de Cultura, desde a aquisição até a entrega final dos bens e serviços, contemplando o ciclo completo de vida do objeto.

5.2 O contrato deverá ser executado conforme o seguinte modelo:

- Aquisição: A contratada será responsável pela aquisição dos equipamentos de informática novos, originais e de primeiro uso, em



conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.

- **Entrega:** Os bens deverão ser entregues no local definido pelo Departamento de Cultura, devidamente embalados, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários.
- **Instalação e Configuração:** Após a entrega, a contratada realizará a instalação, configuração, montagem e testes funcionais dos equipamentos, garantindo que todos estejam operacionais e em pleno funcionamento.
- **Garantia e Assistência Técnica:** Durante o período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a contratada deverá prestar assistência técnica para correção de eventuais defeitos ou falhas, sem custo adicional para a Administração, incluindo a substituição de itens defeituosos.
- **Fiscalização:** O acompanhamento da execução contratual será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos bens entregues e serviços prestados, bem como o cumprimento dos prazos e obrigações contratuais.
- **Aceite e Atesto:** Após a verificação técnica e aprovação dos bens e serviços, a Administração emitirá o atesto de conformidade e o aceite definitivo do objeto contratado.
- **Encerramento:** O contrato será encerrado após a conclusão da entrega e instalação de todos os equipamentos, cumprimento dos serviços correlatos e finalização do período de garantia, podendo ser encerrado formalmente mediante relatório de conformidade e avaliação de desempenho.

5.3 Este modelo de execução visa garantir a eficiência, transparência e qualidade na prestação do serviço, assegurando que o objeto contratado atenda

2



plenamente às necessidades do Município e contribua para a modernização da infraestrutura tecnológica do Departamento de Cultura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e fiscalização do contrato seguirão o Decreto Municipal nº 3.595/2023, em conformidade com o art. 92, XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Serão designados pela Secretaria Municipal servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, execução dos serviços, cumprimento dos prazos e qualidade do objeto contratado.

6.3 A equipe de fiscalização registrará todas as etapas, comunicará eventuais irregularidades à contratada e adotará as sanções previstas em caso de descumprimento contratual.

6.4 A assessoria jurídica e o controle interno darão suporte para garantir a legalidade, transparência e conformidade da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a entrega completa dos bens, com a devida conferência e aceitação pelo gestor do contrato, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos fiscais obrigatórios.

7.2 O prazo para liquidação da despesa será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento e atesto dos bens em conformidade com as especificações do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.399/2022, devido ao valor estimado estar abaixo do limite legal para



outras modalidades.

8.2 A escolha será baseada na proposta que atenda integralmente às especificações técnicas, apresentando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

8.3 Conforme faculdade prevista no Decreto nº 3.856, esta Secretaria manifesta-se pela não publicação do Aviso de Manifestação de Interesse.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 16.671,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e um reais).

9.2 Os valores unitários estimados para cada item são os seguintes:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Computador Desktop completo	2	2.898,00	5.796,00
2	Projetor PowerLite E24	1	4.739,00	4.739,00
3	Formatação de Computador Desktop/Notebook	1	200,00	400,00
4	Switch 5 portas Gigabit	1	99,00	99,00
5	Cabo HDMI 15m	2	129,00	258,00
6	Impressora Multifuncional Ecotank L3250	1	1.399,00	1.399,00
7	Projetor Full HD	1	2.099,00	2.099,00
8	Apresentador LaserPoint R400	2	149,00	298,00
9	Suporte de teto para projetor	1	189,00	189,00
10	Nobreak 1000VA com 2 baterias 12V 7A	1	894,00	894,00



Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Instalação de projetor no teto (com materiais)	1	500,00	500,00

9.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com os preços praticados no mercado local, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.399/2022.

9.4 Foi realizada pesquisa de mercado local, consultando fornecedores especializados em equipamentos de informática e serviços correlatos, assegurando a adequação técnica e a economicidade da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação será atendido por dotação orçamentária específica, com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, destinados ao fomento das ações culturais, garantindo a cobertura dos custos conforme as normas e limites estabelecidos.

Espumoso, 26 de novembro de 2025.

Taila Maziero
Taila Maziero

Auxiliar de Administração